



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 1.950 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO ORÇAMENTO  
ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019 - LOA 2019.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos municipais, da administração direta e indireta, no montante de R\$ 1.058.660.633,00 (Um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil e seiscentos e trinta e três reais); e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ele vinculados, no montante de R\$ 318.301.367,00 (Trezentos e dezoito milhões, trezentos e um mil e trezentos e sessenta e sete reais).

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**



**“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências federais e estaduais e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, e são estimadas conforme desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (EM R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.982.419,00
Contribuições	35.700.093,00
Receita Patrimonial	38.261.000,00
Receita de Serviços	13.034,00
Transferências Correntes	941.439.495,00
Outras Receitas Correntes	19.578.503,00
Contribuições (Intra)	23.015.805,00
(R) Deduções do FUNDEB	-135.078.451,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.111.911.898,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	5.872.900,00
Transferências de Capital	259.177.202,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>265.050.102,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.376.962.000,00</b>

**Art. 3º** A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 1.376.962.000,00 (Um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil reais), tendo a identificação por grandes fontes:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (EM R\$)</b>
111	Recursos Ordinários	780.505.587,00
112	Transferências do FUNDEB 60%	124.300.000,00
113	Transferências do FUNDEB 40%	63.700.000,00
115	Transferência do Salário-Educação	3.000.000,00
117	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.480.000,00



**“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

118	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000.000,00
212	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	49.572.508,00
216	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	1.820.418,00
217	Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	65.000,00
218	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	23.073.174,00
220	Transferências de Convênios — Saúde	19.252.026,00
290	Outros Recursos Destinados à Saúde	2.457.785,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS	4.500.409,00
312	Transferências de Convênios — Assistência Social	1.406.640,00
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	164.480,00
410	Recursos destinados ao RPPS — Plano Previdenciário	36.426.805,00
920	Recursos de Operações de Crédito	5.872.900,00
940	Outras vinculações de transferências	217.458.002,00
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	40.906.266,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.376.962.000,00</b>

**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.987, DE 21 DE MAIO DE 2019)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (EM R\$)</b>
001	Recursos Ordinários	780.505.587,00
112	Transferências do FUNDEB 60%	124.300.000,00
113	Transferências do FUNDEB 40%	63.700.000,00
120	Transferência do Salário-Educação	3.000.000,00
122	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.480.000,00
123	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.	2.457.785,00



**“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.457.926,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.073.174,00
220	Transferências de Convênios ou Outros Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	19.252.026,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	4.500.409,00
312	Transferências de Convênios - Assistência Social	1.406.640,00
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	164.480,00
410	Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	36.426.805,00
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.958.002,00
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500.000,00
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.240.093,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	8.060.100,00
920	Recursos de Operações de Crédito	5.872.900,00
990	Outros Recursos Vinculados	2.606.073,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.376.962.000,00</b>

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### **I – por órgão:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (EM R\$)</b>
Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV	37.000.000,00



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Gabinete Executivo – GABEXEC	19.162.964,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	5.998.000,00
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC	2.469.770,00
Controladoria Geral do Município – CGM	2.065.150,00
Ouvidoria Geral do Município - OGM	530.850,00
Comissão Permanente de Licitação - CPL	2.394.231,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	36.000.000,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais - PRESSEM	36.426.805,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	95.925.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	188.000.000,00
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC	30.713.455,00
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	230.740.911,00
Secretaria Municipal de Obras - SMO	196.200.000,00
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR	10.674.000,00
Agência Reguladora Municipal	429.845,00
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	46.931.527,00
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF	62.000.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAI	12.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA	248.053.593,00
Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC	16.830.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	60.479.100,00
Secretaria Municipal de Convênio – SEMCONV	2.794.000,00
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	24.900.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE	5.742.799,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.376.962.000,00</b>

**II – por função:**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
---------------	----------------



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

01 - Legislativa	37.000.000,00
04 - Administração	178.894.500,00
06 - Segurança Pública	51.736.600,00
08 - Assistência Social	51.133.651,00
09 - Previdência Social	28.486.805,00
10 – Saúde	230.740.911,00
12 - Educação	283.925.000,00
13 - Cultura	8.991.000,00
14 - Direito da Cidadania	1.663.225,00
15 - Urbanismo	342.965.230,00
16 - Habitação	4.928.200,00
17 - Saneamento	59.801.750,00
18 - Gestão Ambiental	16.795.037,00
20 - Agricultura	10.336.775,00
23 - Comércio e Serviços	6.389.632,00
26 - Transporte	17.983.829,00
27 - Desporto e Lazer	3.704.855,00
28 - Encargos Especiais	31.045.000,00
99 - Reservas de Contingência	10.440.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.376.962.000,00</b>

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º** Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

- a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;
- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) excesso de arrecadação;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
- e) pagamento de despesas para amortização da dívida;
- f) recursos próprios; e
- g) o valor da revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2019;

V – contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

## CAPÍTULO IV

### DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art.7º** As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

**Art. 8º** Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual, quando se fizer necessário.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2019, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.

§1º A Lei Orçamentária será revisada conforme o índice de inflação definido pelo IPCA referente ao período do Exercício Financeiro de 2019, e fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revisão da Lei Orçamentária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

§2º O valor auferido através da correção do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a saúde e 50% (cinquenta por cento) para a educação.

§3º A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal.

§4º A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2019, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** As alterações e inclusões de valores, codificação de programas e ações que compõem esta lei ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

**Art. 11.** O Poder Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa no prazo e nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Boa Vista, 02 de janeiro de 2019.

**TERESA SURITA**  
Prefeita de Boa Vista

PUBLICADA NO DOM Nº 4799, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.